

EDITAL PROCESSO Nº. 026/2010.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010.

O Município de Bandeirante - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para execução direta pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no objeto do presente edital e que estará recebendo os envelopes de documentação e das propostas até as 14h00min horas do dia 20 de maio de 2010, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Bandeirante (SC), sito a Av. Santo Antônio, s/n. No mesmo dia e local, às 14h30min realizar-se-á a abertura dos envelopes com a habilitação e depois de decorrido o prazo legal, abrirá os envelopes das propostas. Rege-se o presente processo licitatório pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas contidas no presente edital:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de mão-de-obra com fornecimento de materiais e aquisição de equipamentos para implantação de uma Praça Pública no Centro do Município de Bandeirante, a partir do Contrato de Repasse n. 264.289-42/2008, firmado entre o Ministério do Turismo, por meio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Bandeirante/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia em Anexo, que passam a fazer parte integrante do presente Edital de Tomada de Preço, conforme itens a seguir:

ITEM 01: contratação de mão-de-obra com fornecimento de materiais para implantação de uma Praça Pública no Centro do Município de Bandeirante, a partir do Contrato de Repasse n. 264.289-42/2008, firmado entre o Ministério do Turismo, por meio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Bandeirante/SC, conforme quantidades e especificações constantes nos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3, 1.6.4, 1.6.5, 1.6.6, 1.6.7, 1.6.8, 1.6.9.0, 1.6.10, 1.6.11, 1.6.12, 1.6.13, 1.6.14, 1.6.15, 1.6.16, 1.7, 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3, 1.7.4, 1.7.5, 1.7.6, 1.7.7, 1.7.8, 1.7.9, 1.7.10, e seus respectivos subitens, constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia em Anexo.

ITEM 02: aquisição e instalação dos equipamentos dispostos nos itens: 1.5, 1.7.11, 1.7.12, e seus respectivos subitens, constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia em Anexo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente Tomada de Preço será admitida a participação de todos os interessados, devidamente cadastrados junto a Municipalidade como fornecedores do objeto do presente Edital e, ainda aos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas (*até as 14h00min do dia 17/05/2010*), observada a necessária qualificação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - **DA DOCUMENTAÇÃO:** o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO pertinente ao presente certame deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.1.1 - Documentação para Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) titular (es) da proponente;
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas. Nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

3.1.2 - Documentação para Qualificação Técnica:

- a) Cópia da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA, com o nome do Engenheiro responsável pela empresa.
- b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) Engenheiro (s) responsável pela Empresa. Em caso do Engenheiro responsável ser a mesma Pessoa que o titular da empresa precisa somente cumprir o disposto na alínea 'a' do item 3.1.1.
- c) Registro da empresa no CREA, bem como a regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico (*certidão pessoa física*) junto aquele órgão.
- d) Atestado ou Certidão da empresa proponente do projeto por obra de características semelhantes ao do objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA (em uma única obra), bem como de qualificação técnica pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e) Atestado de visita do local onde será executado o projeto, expedido pela municipalidade.

3.1.3 - Qualificação Econômica - Financeiro:

- a) Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no "Diário Oficial", devendo as demais firmas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).
- b) Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

- c) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:
$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$
 resultando $ILG \geq 1$

onde:

- ILG - Índice de Liquidez Geral;
- AC - Ativo Circulante;
- RLP - Realizável a Longo Prazo;
- PC - Passivo Circulante;
- ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

d) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

e) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um)

f) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS.

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa Jurídica ou física;

3.1.4 - Apresentar garantia da proposta no valor de R\$ 7.738,90 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), sendo admitidas as seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro (moeda corrente), na Conta nº. 0264045-7 - Ag. 5237-X - BESC;
- 2) Seguro Garantia;
- 3) Fiança Bancária;

4) O depósito da garantia especificada nas alíneas anteriores, deverá ser realizado até o dia 17 de maio de 2010. Essa garantia será substituída/devolvida a todos os licitantes, exceto ao adjudicatário, imediatamente após a assinatura do ato da homologação da licitação.

3.1.5 - Os documentos constantes dos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 (uma) via através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas no cartório competente ou pelo servidor público municipal, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópias, implicará em inabilitação da proponente, bem como será considerada inabilitada a proponente que apresentar de forma incompleta, incompreensiva, ilegível, com erros, omissões, quaisquer das exigências contidas no item anterior.

3.1.6 - O envelope nº. 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, apresentará em sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

ENDEREÇAMENTO: À Comissão Municipal de Licitações do Município de Bandeirante - SC.

REFERÊNCIAS: Documentação - Edital Tomada de Preço nº. 001/2010.

PARTICIPANTE: Nome / Razão Social.

3.2 - DA PROPOSTA:

3.2.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

3.2.2 - Deverá ser redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, ser assinada e rubricada em todas as folhas e ainda deve constar:

I - Preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

II - Preços unitários e totais por item, expressos em reais, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da proposta;

IV - Cronograma Físico-Financeiro, com desembolso mensal, preços líquidos já incluídos os impostos e taxas;

V - Planilha Orçamentária (unitários e totais) dos serviços/materiais a serem executados/entregues;

VI - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilha, cronograma...), deverão estar assinados por profissionais habilitados acompanhados da menção do título profissional e nº. da carteira do CREA (resolução nº. 282 de 24/08/83, artigo 1º, inciso VIII).

3.2.3 - Deverá desenvolver a obra de acordo com o projeto em anexo.

3.2.4 - O envelope de apresentação da PROPOSTA deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

ENDEREÇAMENTO: À Comissão Municipal de Licitações do Município de Bandeirante - SC.

REFERÊNCIAS: Proposta de Preços - Edital Tomada de Preço nº. 001/2010.

PARTICIPANTE: Nome / Razão Social.

4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

4.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão por conta dos Recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 264.289-42/2008 bem como de Recursos Próprios, vigentes no Orçamento de Municipal de 2010, nas seguintes rubricas contábeis:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

13.392.0013.1.031 - IMPLANTAR A PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

075 - 4.4.90.00.00.00.00.0186 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor Bloqueado R\$ 73.634,61.

102 - 4.4.90.00.00.00.00.0102 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor Bloqueado R\$ 44.733,29.

13.392.0013.1.032 – EQUIPAR A PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

029 - 4.4.90.00.00.00.00.0186 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor Bloqueado R\$ 23.865,39.

058 - 4.4.90.00.00.00.00.0102 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor Bloqueado R\$ 12.544,61.

4.1.2 - A caução prestada pela proponente vencedora ficará em garantia do contrato, até o final da execução do mesmo.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento relativo aos serviços será conforme Laudo expedido pelo Departamento técnico de Engenharia, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, mediante apresentação da nota fiscal e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, de dívidas junto ao INSS e ao FGTS.

4.2.2 - No ato do primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente o CI da obra, bem como, a movimentação da mesma nos próximos pagamentos.

4.2.3 - O pagamento será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, nos termos dos itens "4.2.1" e "4.2.2" e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

4.3 - DO REAJUSTAMENTO

4.3.1 - Os preços propostos e fixados não serão reajustados durante a vigência do contrato.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, sendo que a vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 06 (seis) meses após a emissão da Ordem de Compra / Serviços e assinatura do Contrato.

5.2 - Caso a Contratada não cumprir o prazo estipulado no Caput desta Cláusula, e tenha concorrido para o atraso da execução da obra, a Contratada incidirá em uma multa de 5% sobre o valor do contrato.

5.3 - Por motivo de força maior, desde que justificado, o presente instrumento poderá ser prorrogado objetivando o atendimento da plenitude do objeto licitado.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na data, hora e local indicado neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços.

6.2 - Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.3 - Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos representantes credenciados o exame e rubrica dos mesmos.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação os representantes credenciados dos licitantes, através de publicação oficial do resultado.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas dos licitantes habilitados, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do seguinte procedimento: "Menor Preço por Item".

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentaram preços superiores ao preço máximo constante nas planilhas orçamentárias, observando-se os preços unitários e totais de cada item e subitens da Planilha Orçamentária;

b) Não atenderem as exigências do edital;

c) Tiverem preço(s) global(s) inexecutável(is) calculado(s) de acordo com o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1988;

d) Contiver diferenças de valores na apresentação da proposta, planilha orçamentária e cronograma.

7.2 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes credenciados dos participantes presentes na sessão.

7.3 - Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes ou seus representantes.

7.4 - O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.5 - Se a proponente se fizer representar por procurador ou preposto, deverá, no início da sessão de abertura da documentação e proposta apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório.

7.6 - Reserva-se à licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte qualquer direito de indenização aos proponentes.

7.7 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

7.8 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, consolidada, bem como o direito de preferência conforme Lei complementar 123/2006.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Bandeirante - SC, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de Inidoneidade.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Do resultado do julgamento das propostas caberá recursos nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - Homologada a licitação, a proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

10.2 - Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Licitações ou de engenharia da Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, na Av. Santo Antônio, s/n, fone (0xx49 - 3626 0012), de Segunda a sexta-feira, no horário de expediente ou obter cópia do edital na integra no site da Prefeitura, www.bandeirante.sc.gov.br

10.3 - A empresa licitante adjudicada no objeto do presente edital comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

10.4 - O Prefeito Municipal reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

10.5 - O Presente processo reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e pelo disposto no presente edital.

10.6 - Fazem parte integrante deste Processo Licitatório os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de credenciamento;
Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menor;
Anexo V - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;
Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita;

11 - DO FORO

11.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos pela comissão, administrativamente, ou no foro da comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

Bandeirante - SC, 27 de abril de 2010

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO DE BANDEIRANTE

Anexo I

(Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia).

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2010.

Processo nº. 026/2010.
Tomada de Preço nº. 001/2010 de 27/04/2010.
Homologado em .../.../2010.

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Celso Biegelmeier, brasileiro, casado, CPF nº. 423.780.609-04, RG nº. 13/R.1.654.262 SSP/SC, residente e domiciliado na linha Prata, neste Município, doravante denominado simplesmente de Contratante.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº., Inscrição Estadual, situado a Rua, nº....., bairro, cidade de -, neste ato representado por seu sócio Senhor, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF sob nº., residente e domiciliado a Rua, nº....., bairro, cidade - doravante denominado simplesmente de Contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8883/94 e LC nº. 123/06, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicadas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas no edital e proposta da contratada.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de mão-de-obra com fornecimento de materiais e aquisição de equipamentos para implantação de uma Praça Pública no Centro do Município de Bandeirante, a partir do Contrato de Repasse n. 264.289-42/2008, firmado entre o Ministério do Turismo, por meio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Bandeirante/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia em Anexo, que passam a fazer parte integrante do presente Edital de Tomada de Preço, conforme itens a seguir:

ITEM 01: contratação de mão-de-obra com fornecimento de materiais para implantação de uma Praça Pública no Centro do Município de Bandeirante, a partir do Contrato de Repasse n. 264.289-42/2008, firmado entre o Ministério do Turismo, por meio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Bandeirante/SC, conforme quantidades e especificações constantes nos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3, 1.6.4, 1.6.5, 1.6.6, 1.6.7, 1.6.8, 1.6.9.0, 1.6.10, 1.6.11, 1.6.12, 1.6.13, 1.6.14, 1.6.15, 1.6.16, 1.7, 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3, 1.7.4, 1.7.5, 1.7.6, 1.7.7, 1.7.8, 1.7.9, 1.7.10, e seus respectivos subitens, constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia em Anexo.

ITEM 02: aquisição e instalação dos equipamentos dispostos nos itens: 1.5, 1.7.11, 1.7.12, e seus respectivos subitens, constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia em Anexo.

1.2 - O prazo para a execução dos serviços será de 4 (quatro) meses após a emissão da ordem de compra/serviços e assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro da Obra, sendo que o prazo de validade do presente contrato será de 6 (seis) meses a contar da emissão da ordem de compra/serviços e assinatura do Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

I - DO PREÇO: O preço a ser pago pelo contratante, pela execução do objeto do presente contrato, efetivamente concluído, é o cotado na proposta do licitante vencedor do certame, matéria vinculada a este instrumento, correspondendo ao VALOR de R\$ (.....).

II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento relativo aos serviços será conforme Laudo expedido pelo Departamento técnico de Engenharia, em quatro parcelas mensais de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, mediante apresentação da nota fiscal e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e de dívidas junto ao INSS e ao FGTS, conforme liberação da Caixa Econômica Federal.

b) No ato do primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente o CI da obra, bem como, a movimentação da mesma nos próximos pagamentos.

c) O pagamento será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, nos termos dos itens acima (a e b) em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Laudo do engenheiro e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

III - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos e fixados não serão reajustados durante a vigência do contrato.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO:

a) As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta dos Recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 264.289-42/2008 bem como de Recursos Próprios, vigentes no Orçamento de Municipal, nas seguintes rubricas contábeis:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

06.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

13.392.0013.1.031 – IMPLANTAR A PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

075 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0186 – APLICAÇÕES DIRETAS - Valor Bloqueado R\$

102 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – APLICAÇÕES DIRETAS - Valor Bloqueado R\$

13.392.0013.1.032 – EQUIPAR A PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

029 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0186 – APLICAÇÕES DIRETAS - Valor Bloqueado R\$

058 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – APLICAÇÕES DIRETAS - Valor Bloqueado R\$

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, sendo que a vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 06 (seis) meses após a emissão da Ordem de Compra / Serviços e assinatura do Contrato.

3.2 - Caso a Contratada não cumprir o prazo estipulado no Caput desta Cláusula, e tenha concorrido para o atraso da elaboração do projeto, a Contratada incidirá em uma multa de 5% sobre o valor do contrato.

3.3 - Por motivo de força maior, desde que justificado, o presente instrumento poderá ser prorrogado objetivando o atendimento da plenitude do objeto licitado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E CONCLUSÃO DO OBJETO

4.1 - O início dos serviços atinentes no objeto do instrumento dar-se-á em conformidade com a emissão da Ordem de Compras/Serviços expedida pelo Município.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 - Iniciar os serviços na data da emissão da Autorização de Compras/Serviços emitida pelo Município.

- 5.2 - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
- 5.3 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- 5.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- 5.5 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas.
- 5.6 - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço.
- 5.7 - É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados.
- 5.8 - Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 5.9 - Emitir ART do objeto adjudicado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1 - Ao MUNICÍPIO cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da EMPRESA.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida quanto ao objeto contratado sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, por escrito, obedecido os critérios legais permitidos.
- 7.2 - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste serão efetuados no final do mês da respectiva execução.
- 7.3 - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- 7.4 - Os casos omissos a este Contrato serão dirimidos pelo disciplinado na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.5 - O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, ficando a contratada obrigada a refazer o serviço e se for o caso, restituir os valores corrigidos na forma da Lei.
- 7.6 - Constituem-se instrumento contratual os preceitos legais do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2010, seus anexos e documentos integrantes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante - SC, em ____/____/____.

Município de Bandeirante
Celso Biegelmeier - Prefeito
CONTRATANTE

Empresa:
Responsável:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
Nome/CPF:

2) _____
Nome/CPF:

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010.

CRENCIAMENTO

Através do presente, CRENCIAMENTO o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, está apto a participar da licitação instaurada pelo município de Bandeirante - SC, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, com CNPJ sob o nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº. _____, com sede a rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade e município de _____, estado de _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da lei nº. 8.666/93, acrescido pela lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

() Sim.

() Não.

_____ - _____, _____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preço nº. 001/2010, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC ___ de _____ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

OBJETO: Contratação de mão-de-obra com fornecimento de materiais para construção de uma Praça Pública no Centro do Município de Bandeirante, a partir do Contrato de Repasse n. 264.289-42/2008, firmado entre o Ministério do Turismo, por meio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Bandeirante/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia em Anexo, que passam a fazer parte integrante do Edital.

Atesto para os devidos fins da Licitação referente ao Edital Modalidade Tomada de Preço nº. 001/2010, que a empresa _____, tomou conhecimento das condições atuais do local acima mencionado, mediante verificação "in loco".

Bandeirante - SC, __ de _____ de 2010.

Município de Bandeirante

Nome:

Empresa

Nome:

OBS: O ATESTADO deverá ser recebido pelo representante legal da Empresa ou pelo Engenheiro Civil, (Responsável técnico) da licitante interessada.